



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 23

de 24 de abril de 1989

De ordem da Excelentíssima Senhora Conceição Aparecida Alvino de Souza, Prefeita Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LEI Nº 1319

de 24 de abril de 1989

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de os veículos oficiais ostentarem identificação"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - É obrigatória a inscrição da expressão "PM de Guararema" nos veículos e máquinas integrantes do patrimônio público municipal, em ambos os lados destes veículos, com letras uniformes e padronizadas.

Parágrafo 1º - É obrigatória também a inscrição de numeral que identifique o veículo ou máquina, com respectivo motorista ou operador.

Parágrafo 2º - Exclui-se da presente vedação o carro de representação de uso privativo dos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 24 DE ABRIL DE 1989


CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria na mesma data.


OSWALDO MENDES
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO